

 <b>ecoRODOVIAS</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>Número</b> IN / 2020 / 020
<b>BRINDES E PRESENTES</b>		

### 1. CONSIDERAÇÕES E OBJETIVOS

Esta Instrução Normativa tem por objetivo definir diretrizes para a oferta e o recebimento de brindes e presentes no âmbito dos negócios do Grupo EcoRodovias.

### 2. APLICAÇÃO

As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se à:

- EcoRodovias Infraestrutura e Logística;
- EcoRodovias Concessões e Serviços;
- Unidades de Concessão Rodoviária; e
- EcoPorto Santos e EcoPátio.

### 3. ANEXOS

- Anexo I – Carta de recusa de presente.

As disposições desta Instrução Normativa deverão vigorar pelo prazo de 2 (dois) anos, quando deverá ser realizada a sua revisão pela Gerência de Compliance.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data e **revoga a Instrução Normativa EcoRodovias IN/2018/023 – Brindes, Presentes, Entretenimento e Viagens Patrocinadas.**

São Paulo, 30 de novembro de 2020.



Nicolò Caffo  
Diretor Executivo de Negócios Rodoviários



Marcello Guidotti  
Diretor Executivo Financeiro e RI



Marcelo Lucon  
Diretor Executivo Jurídico

 <b>ecoRODOVIAS</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>Número</b> IN / 2020 / 020
<b>BRINDES E PRESENTES</b>		

## 1. CONCEITOS

- Agente Público: qualquer pessoa que ocupe cargo, emprego ou função pública, nomeado ou eleito, ainda que temporariamente e sem remuneração. Estão incluídos nesta definição as pessoas que ocupem cargo, emprego ou função pública em entidades, departamentos ou agências governamentais da administração pública direta ou indireta, sociedades de economia mista, fundações públicas nacionais e estrangeiras, organizações internacionais, partidos políticos, e candidatos a cargos públicos no Brasil e no exterior;
- Brinde: bem que não tenha valor comercial e seja distribuído, em caráter geral, a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual e que contenha o logotipo da empresa que o oferece (ex.: canetas, bonés, agendas, calendários, chaveiros etc.);
- Portal de Ética e Integridade: seção na Rede Interna (intranet) voltada para as iniciativas de Compliance do Grupo EcoRodovias;
- Presente: bem de valor comercial, incluindo convites para eventos de lazer – “entretenimento” (ex.: festas, shows, eventos esportivos e similares) e refeições de negócios;
- Treinamentos Patrocinados: qualquer curso, workshop, seminário ou eventos similares relacionados com os negócios do Grupo EcoRodovias, oferecidos ou recebidos por terceiros e que acarreta a necessidade de aprovação da Gerência de Compliance;
- Vantagem Indevida: qualquer benefício, econômico ou não, como dinheiro em pecúnia, bens móveis e imóveis, presentes, hospitalidades, cortesias, serviços e favores, colocado(s) à disposição de Agente Público ou particular contrária à legislação;
- Viagens de Negócio Patrocinadas: qualquer viagem relacionada com os negócios do Grupo EcoRodovias, oferecida por ou recebida de terceiros e que acarreta a necessidade de aprovação da Gerência de Compliance.

 <b>ecoRODOVIAS</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>Número</b> IN / 2020 / 020
<b>BRINDES E PRESENTES</b>		

## **2. REGRAS GERAIS**

O Grupo EcoRodovias não admite o oferecimento ou recebimento de brindes e presentes que não respeitem a legislação brasileira, em especial a Lei nº 12.846/2013, o Código de Conduta Empresarial e disposições previstas nesta Instruções Normativa.

**2.1** Brindes: poderão ser aceitos ou oferecidos pelo colaborador e não precisam ser declarados no Portal de Ética e Integridade.

**2.2** Presentes: poderão ser aceitos ou oferecidos pelos colaboradores desde que observadas as seguintes condições:

- a. Limitado ao valor de R\$ 300,00;
- b. Represente um interesse comercial legítimo;
- c. Oferecido e recebido de forma transparente e esporádica e sem qualquer solicitação pelo colaborador ou terceiro;
- d. Ausente de qualquer negociação de contrato ou de processo de compra ou concorrência em andamento com o terceiro; e
- e. Declarado no Portal de Ética e Integridade.

Caso valor supere R\$ 300,00 será necessária a aprovação da Gerência de Compliance.

Consideram-se esporádicos, os presentes recebidos pelo colaborador do mesmo terceiro não mais do que duas vezes ao ano.

### **2.3 Vedações**

Estão vedados, o recebimento de:

- a. Dinheiro ou equivalente (vouchers, vale-presente etc), bens proibidos por lei (substâncias ilícitas) ou outros benefícios similares (favores pessoais, oferta ou facilitação de empregos, pagamento de despesas de férias para familiares e amigos, prostituição etc);
- b. Presentes de usuários de serviços, incluindo pagamentos em retribuição aos serviços bem prestados (gorjetas) pelos Colaboradores operacionais<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Para mais informações consulte a lista de cargos classificados como operacional junto a área de Recursos Humanos do Grupo EcoRodovias.

 <b>ecoRODOVIAS</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>Número</b> IN / 2020 / 020
<b>BRINDES E PRESENTES</b>		

### **3. DECLARAÇÃO DO RECEBIMENTO OU OFERECIMENTO DE PRESENTE**

O colaborador deverá declarar o oferecimento ou recebimento de presente no Portal de Ética e Integridade. Caso o presente preencha os requisitos dos itens “a” a “d” desta Instrução Normativa não haverá necessidade de aprovação prévia da Gerência de Compliance.

A Gerência de Compliance possui 5 (cinco) dias úteis para analisar o formulário, bem como eventuais documentos relacionados. Caso necessário o envio de informações adicionais, poderá solicitá-las ao colaborador.

A Gerência de Compliance poderá aprovar ou rejeitar o oferecimento/recebimento do presente.

Caso reprovado pela Gerência de Compliance, o colaborador deverá adotar uma das seguintes posturas:

- a. Encaminhar ao terceiro a carta de recusa (anexo I) juntamente com o presente recebido, bem como enviar esta evidência para a Gerência de Compliance. Esta providência será mandatória para qualquer uma das hipóteses elencadas no item 2.3
- b. Entregar o presente para a Gerência de Compliance caso seja descortês devolvê-lo. Neste caso será realizado o sorteio do presente, cujo registro será mantido pela Gerência de Compliance.

Caso o colaborador do Grupo EcoRodovias ofereça o presente para terceiro deverá verificar se esta prática está de acordo com eventual Política existente e para qual o terceiro que irá recebê-lo seja obrigado a observar.

### **4. VIAGENS DE NEGÓCIOS E TREINAMENTOS PATROCINADOS**

Poderão ser aceitas ou oferecidas pelo colaborador desde que observadas as seguintes condições:

- a. Representar um interesse comercial legítimo;
- b. Ter gastos compatíveis com os critérios definidos na Instrução Normativa de Viagens a Serviço da Companhia;
- c. Não estender o convite a familiares ou pessoas próximas do colaborador ou terceiro;
- d. Registrar no Portal de Ética e Integridade, com informações sobre local, agenda, cronograma, convite e todos os demais documentos; e
- e. Submeter para aprovação da Gerência de Compliance.

 <b>ecoRODOVIAS</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>Número</b> IN / 2020 / 020
<b>BRINDES E PRESENTES</b>		

#### **5. OFERECIMENTO DE PRESENTE PARA AGENTES PÚBLICOS**

É vedado o oferecimento de presentes para agentes públicos. Não se incluem nesta vedação, refeições desde que observadas as seguintes condições:

- a. Limitadas ao valor de R\$ 300,00 por agente público;
- b. Condicionadas à observância das regras de comportamento descritas na Instrução Normativa de Interação com Agentes Públicos;
- c. Registradas no Portal de Ética e Integridade no tópico Interação com Agentes Públicos, com informações sobre este encontro, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente que indique as despesas desta refeição.

#### **6. MEDIDAS DISCIPLINARES**

Os colaboradores que descumprirem as determinações previstas nesta Instrução Normativa estarão sujeitos às medidas disciplinares internas correspondentes, que poderão incluir advertência, suspensão ou demissão por justa causa, de acordo com as disposições da Instrução Normativa de Medidas Disciplinares.

Sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares cabíveis, o Grupo EcoRodovias poderá tomar as medidas judiciais necessárias para reparação dos danos causados eventualmente pelo colaborador.

#### **7. CONTATO**

É essencial que todos abrangidos por esta Instrução Normativa relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de atos de suborno, corrupção, fraude e/ou pagamento/recebimento de propina, vantagem indevida ou outras situações e condutas que violem esta Instrução Normativa e/ou o Código de Conduta Empresarial, por meio do Canal de Ética do Grupo EcoRodovias: <https://www.canaldeetica.com.br/ecorodovias/#>

Para mais informações e/ou dúvidas, entrar em contato com a Gerência de Compliance pelo e-mail [compliance@ecorodovias.com.br](mailto:compliance@ecorodovias.com.br).

 <b>ecoRODOVIAS</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>	<b>Número</b> IN / 2020 / 020
<b>BRINDES E PRESENTES</b>		

**ANEXO I – CARTA DE RECUSA DE PRESENTE**

À

**[NOME DO FORNECEDOR]**

**A/C [NOME DO DESIGNATÁRIO]**

Rua/Av. [...], nº [...] – [Bairro]

[Cidade] – [UF]

CEP: [...]

**Ref:** Devolução de presente recebido em [inserir data].

Prezado [nome do destinatário],

Agradeço o envio do presente <<completar com o presente oferecido>>, entregue a mim no dia [preencher data].

Contudo o recebimento deste presente contraria as regras internas do Grupo Ecorodovias, motivo pelo qual devolvo nesta data o presente oferecido.

Agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

**[Nome do colaborador]**